



# DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 16 de janeiro de 2025 | Caderno Executivo | Seção Atos Normativos

## Resolução Numerada SCEIC nº 09, de 15 de janeiro de 2025

Estabelece critérios para todas as etapas do Contrato de Gestão.

A **SECRETÁRIA DA CULTURA, ECONOMIA E INDÚSTRIA CRIATIVAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo artigo 100 do Decreto 50.941/2006.

**CONSIDERANDO** a Resolução SCEIC nº 39 de 23/10/2024, que trata do Grupo de Estudo e Trabalho sobre as novas diretrizes da IN TCE 01/2020 e a Relatório resultante do GET (disponível em <https://www.transparenciacultura.sp.gov.br/busca-por-contratos-de-gestao/>);

**CONSIDERANDO** a necessidade de atualizar a Resolução SCEIC n. 08, de 27 de fevereiro de 2024, de acordo com a nova norma do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e com as melhores práticas adotadas por ocasião da prestação de contas de 2023 e da apresentação das propostas de aditamento aos planos de trabalho de 2024;

### RESOLVE:

**Art. 1º.** Fica determinado que os seguintes itens devem constar em todas as etapas do Contrato de Gestão - Convocações Públicas (Termo de Referência e Proposta Técnico-Orçamentária), na assinatura dos Contratos de Gestão, dos Termos de Aditamento e Prestação de Contas:

- Documentos elaborados sob o regime de competência, com indicação de eventuais exceções;
- A indicação dos repasses de recursos previstos e/ou realizados pelo Poder Público durante a vigência do contrato de gestão, conforme modelo abaixo:

	Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 5	Total
Repasso do ano						
Transferência de saldo do CG nº XX/XXXX						
Ação 1						
Ação 2						
Obra X						

- A indicação das metas de captação, tanto em valores percentuais sobre os valores repassados quanto em valores nominais, conforme modelo abaixo (para as

propostas de convocação, contratos e aditamentos, a coluna "Realizado" deverá ser apresentada em branco):

	PREVISTO	REALIZADO
Repasse do exercício	R\$	R\$
Captação (%)	%	%
Captação (R\$)	R\$	R\$

d) A apresentação do plano de captação de recursos (previsto/realizado), considerando, entre outros pontos, os seguintes (para as propostas de convocação, contratos e aditamentos, a coluna "Realizado" será apresentada em branco):

i. Dias e horários de funcionamento do equipamento público gerido, a fim de considerar receitas de bilheterias, locação de espaços, receitas com concessionárias, etc;

ii. Leis de Incentivo Fiscal (Lei Rouanet, ProAc e ProMac etc.);

iii. Recursos de bilheteria e assinaturas;

iv. Receitas não financeiras;

	PREVISTO		REALIZADO	
	R\$	% sobre repasse	R\$	% sobre repasse
Recursos incentivadas				
Doações e patrocínios				
Cessão onerosa eventual				
Assinaturas				
Bilheteria				
Recursos não financeiros (especificar e, se o caso, abrir rubricas)				
Cessão onerosa contínua				
Outras receitas (especificar)				
TOTAL (R\$)				

e) A informação sobre a alocação, ou não, de bens próprios para a execução contratual;

f) A indicação da composição da conta de Recursos de Reserva, tanto em valores nominais quanto em percentuais, e o período de aporte em conta específica, assim como suas movimentações, se o caso, com anexo da aprovação da Unidade Gestora e do Conselho de Administração na prestação de contas;

Repasse previsto para o primeiro ano/dois primeiros anos/período previsto [conforme disposto no CG] (R\$)	
Percentual acordado para constituição do fundo de reserva (%)	
Valor nominal (R\$)	

Valor atualizado na data-base (aditivo/prestação de conta) (R\$)	
Movimentações (descrever e anexar aprovação)	

g) A indicação da composição da conta de Recursos de Contingência, tanto em valores nominais quanto em percentuais, e o período de aporte em conta específica, assim como suas retiradas, se o caso, com anexo da aprovação da Unidade Gestora e do Conselho Administrativo na prestação de contas;

Repasse previsto (R\$)	
Percentual acordado para constituição do fundo de contingência (%)	
Valor nominal (R\$)	
Valor atualizado na data-base (aditivo/prestação de conta)	
Movimentações (descrever e anexar aprovação)	

h) Quanto às despesas de pessoal (para as propostas de convocação, contratos e aditamentos, a coluna "Realizado" será apresentada em branco):

- i. A menção aos cargos, conforme o Manual de Recursos Humanos e Prestação de Contas da OS (Obs. por ocasião da prestação de contas, apresentar planilha com o cargo, salário, encargos e benefícios, com distribuição entre área meio e área fim.);
- ii. Em caso de corpos estáveis, indicar número de integrantes (estimado/realizado);
- iii. Indicação do número de diretores e de seu regime de contratação, bem como detalhamento, em caso de rateio ou divisão, realizado pela OS que possui mais de um contrato de gestão (estimado/realizado);
- iv. Pesquisas salariais que comprovem que a força de trabalho do CG está em conformidade com os valores praticados pelo mercado;
- v. Demonstração do cumprimento dos limites percentuais de despesas com remuneração de dirigentes e demais empregados, conforme cláusula contratual do Termo de Aditamento vigente da prestação de contas/TR (estimado/realizado);

	Previsto	Realizado
Despesa Total (R\$)		
Despesa RH dirigentes (R\$)		
% Despesa - RH dirigentes		
Cláusula contratual RH dirigentes (% contratualizado)		
Despesa RH total (R\$)		
% Despesa - RH total		
Cláusula contratual RH total (%)		

vi. Reajustes da Folha (para as propostas de convocação, contratos e aditamentos, a coluna "Reajuste Homologado" do último exercício deverá apresentada em branco): indicação dos sindicatos das categorias e do histórico de reajustes previstos e adotados durante a vigência do contrato de gestão, com as respectivas datas-bases (ex. a variação do IPCA de março do ano anterior a fevereiro do ano corrente);

Data base	Reajuste previsto (%)	Reajuste homologado (%)	INPC acumulado no período anterior ao

			reajuste (ou outro índice que a OS entenda aplicável)
XX/XX/20XX a XX/XX/20XX			
XX/XX/20XX a XX/XX/20XX			

vii. Rateio de RH, em caso de a OS possuir mais de um contrato de gestão, apresentando a participação da remuneração em cada contrato rateado.

i) Premissas sobre despesas com portaria, recepção, vigilância, segurança, limpeza, bombeiro civil e outros serviços passíveis de contratação sob o regime de cessão de mão de obra, com indicação:

(i) de sua prestação de forma interna, terceirizada ou em regime híbrido;

(ii) número de postos de trabalho, escala e local de prestação de serviços;

(iii) a qualificação do posto (ex. encarregada, auxiliar, supervisor, vigilante armado, desarmado etc.);

j) Premissas sobre despesas com contabilidade, jurídico e outros serviços administrativos, com indicação:

(i) da sua prestação de forma interna, terceirizada ou em regime híbrido;

(ii) do objeto, especialidades e abrangência;

(iii) dos valores.

k) Premissas tributárias, indicando regimes tributários, imunidades, isenções e não-incidências quanto aos principais tributos que sejam ou possam ser relacionados à operação;

l) Detalhamento dos investimento/benfeitorias e principais melhorias (estimado/realizado);

m) Detalhamento das principais rotinas de manutenção e seus custos (estimado/realizado);

n) A indicação das despesas diretas com a programação finalística, distribuídas por eixo/programas, de acordo com a estrutura apresentada no Plano de Trabalho;

o) A apresentação de tabela com a correlação entre as despesas com o Programa de Trabalho da Área-Fim (rubrica 6.1.5 do Plano Orçamentário) e as metas-produto do plano de trabalho;

p) No caso de oferecimento de bolsas em atividades de formação cultural, seus valores e quantitativos, bem como as respectivas previsões de reajuste nos exercícios seguintes (estimado/realizado);

q) A informação sobre a gestão de outros equipamentos e projetos culturais e os critérios de rateio a serem adotados, se o caso;

r) Indicação das perspectivas macroeconômicas à época da apresentação da proposta, tais como premissas de inflação, evolução da Selic, evolução do câmbio, pressão dos custos para os anos seguintes, etc.

Art. 2º. Esta Resolução não altera as demais obrigações contratuais, incluindo as atinentes à prestação de contas.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Resolução SCEIC nº 08, de 27 de fevereiro de 2024.

São Paulo, na data da assinatura digital.

**MARILIA MARTON**

Secretária da Cultura, Economia e Indústria Criativas